

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 320, de 2006, o seguinte inciso IX:

“

Art. 2º

.....”

IX – disponibilização de empilhadeiras para a movimentação de containeres e empilhadeiras para movimentação de pallets.

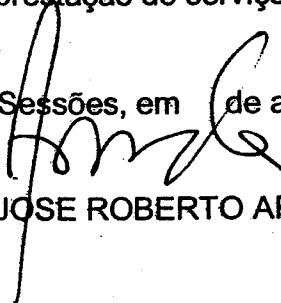
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Para o exercício da atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias e cargas, o estabelecimento empresarial necessita de equipamentos mínimos que possam garantir a integridade das cargas, das mercadorias e dos funcionários.

A emenda tem por objetivo atender aos princípios de segurança do trabalho e de qualidade na prestação do serviço.

Sala das Sessões, em de agosto de 2006.


DEPUTADO JOSE ROBERTO ARRUDA

